



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ODILON RODRIGUES MARTINS, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Beatriz Tavares Messias e pelo Sr^o Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 039, de 10/07/2018, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2018, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça da Bandeira, nº 46- Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por item**, cujo objeto é a aquisição de **Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Aquisição de medicamentos, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)**.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h00min até às 09h00min do dia 08/08/2018.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 24/2018

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 24/2018

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **até as 17:00 horas do dia útil que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Numero do pregão.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando marca, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - do preço unitário mencionado no inciso “V” acima, não poderá constar valores em centavos além de quatro casas decimais.

VII - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VIII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

IX – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

d) Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação fiscal, conforme **ANEXO VI**.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.7- As empresas poderão apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Drive gravada através do Programa Licitamap, que se encontra disponível no site do município, gratuitamente, através de acesso no link licitações.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

VI – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "V" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, através de cópia devidamente autenticada.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

jurídica.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 039/2018. (Deverá constar...”**aos cuidados do Srº Roberto**”).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados do Srº. Roberto”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO 24/2018

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 24/2018

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada. (obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.)

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

12.1- O Objeto licitado deverá ser entregue parceladamente independente da quantidade solicitada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação de fornecimento, Farmácia Municipal, sito à Praça Monsenhor Francisco Vander Mass, s/n – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, durante o horário de expediente das 07:00 às 17:00hs, acompanhado da nota fiscal.

12.2- O prazo máximo para entrega será de 15(quinze) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

12.3- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

12.4- Toda mão de obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.5 – Será obrigatória a apresentação de cópia da licença de fabricação ou de comercialização, conforme o caso assim o exigir, os prazos de validade dos produtos, quando da entrega dos medicamentos será de no mínimo 01 (um) ano.

12.6- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Pérola do Planalto

aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso – 01 Municipal, 02 Estadual e 05 Federal

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos produtos;

Anexos II, IV, V e VI – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VII – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 23 de julho de 2018.

ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 24/2018

Objeto: Aquisição de Medicamentos

	<u>MEDICAMENTOS</u>	<u>DOSAGEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>APRES.</u>	<u>VALOR ESTIMADO</u>
1	ACARBOSE	50 MG	720	CP	R\$ 0,803
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ML	5MG/ML	1.000	FR	R\$ 7,013
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	10MG/ML	1.000	FR	R\$ 9,147
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3MG/ML + 3,945MG/ML	200	AMP	R\$ 9,140
5	ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL	2MG+0,035MG	630	CP	R\$ 0,486
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 1 ML	150 MG/ML	100	AMP	R\$ 20,945
7	ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL 10 ML	50.000+10.000 UI	800	FR	R\$ 11,250
8	ACETILCISTEINA 5 G ENV.	600MG	800	ENV	R\$ 1,303
9	ACETILCISTEINA XAROPE 100 ML	20MG/ML	1.000	FR	R\$ 9,256
10	ACICLOVIR	200 MG	2.000	CP	R\$ 0,476
11	ACICLOVIR 10 G	50 MG	200	TB	R\$ 6,874
12	ACIDO ACETILSALICILICO	100 MG	350.000	CP	R\$ 0,033
13	ACIDO FOLICO 30 ML	0,2MG/ML	100	FR	R\$ 15,850
14	ACIDO FOLICO	5 MG	100.000	CP	R\$ 0,079
15	ACIDO VALPROICO	250 MG	40.000	CP	R\$ 0,479
16	ACIDO VALPROICO	500 MG	20.000	CP	R\$ 1,150
17	ADRENALINA IM/IV/SC (EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE) 1 ML	1 MG/ML	100	AMP	R\$ 2,417



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

18	ALBENDAZOL 10 ML	40 MG/ML	300	FR	R\$ 2,387
19	ALBENDAZOL	400 MG	800	CP	R\$ 0,717
20	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG	2.000	CP	R\$ 0,755
21	ALOPURINOL	100 MG	7.000	CP	R\$ 0,098
22	ALOPURINOL	300 MG	7.000	CP	R\$ 0,369
23	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE INFANTIL 120 ML	15MG/5ML	800	FR	R\$ 3,244
24	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE ADULTO 120 ML	30MG/5ML	800	FR	R\$ 5,350
25	AMICACINA ,SULFATO DE I.V 2 ML	250 MG/ML	300	AMP	R\$ 2,395
26	AMINOFILINA	100 MG	10.000	CP	R\$ 0,218
27	AMINOFILINA I.V 10 ML	24 MG/ML	150	AMP	R\$ 1,224
28	AMIODARONA, CLORIDRATO DE	200 MG	70.000	CP	R\$ 0,550
29	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25 MG	60.000	CP	R\$ 0,262
30	AMOXICILINA	500 MG	10.000	CP	R\$ 0,476
31	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 150 ML	250 MG/ 5ML	300	FR	R\$ 8,935
32	AMOXICILINA+CLAVULANATO PEDIATRICO	50 MG/ML+12,5 MG/ML	500	FR	R\$ 23,585
33	AMOXICILINA+CLAVULANATO ADULTO	500 MG+125 MG	5.000	CP	R\$ 2,310
34	AMPICILINA	500 MG	500	CP	R\$ 0,729
35	ATENOLOL	25 MG	50.000	CP	R\$ 0,244
36	AZATIOPRINA	50 MG	2.500	CP	R\$ 2,449
37	AZITROMICINA 15 ML	40 MG/ML	3.000	FR	R\$ 8,627
38	AZITROMICINA	500 MG	30.000	CP	R\$ 1,035
39	BACLOFENO	10 MG	2.000	CP	R\$ 0,290
40	BENZILPENICILINA BENZ. INJ 4 ML	1.200.000 UI	400	FR	R\$ 11,135
41	BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG	100.000	CP	R\$ 0,055
42	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML	8,4% (1 mEq/ML)	150	AMP	R\$ 1,213
43	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	2 MG	50.000	CP	R\$ 0,300



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

44	BISOPROLOL, FUMARATO DE	2,5 MG	12.000	CP	R\$ 0,859
45	BISOPROLOL, FUMARATO DE	5 MG	10.000	CP	R\$ 1,012
46	BISOPROLOL, FUMARATO DE	10 MG	10.000	CP	R\$ 1,167
47	BROMAZEPAM	3 MG	10.000	CP	R\$ 0,273
48	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML	0,2 MG/1ML	50	FR	R\$ 3,296
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	5 MG/1ML	50	FR	R\$ 4,193
50	BROMOPRIDA 20 ML	4 MG/ML	1.000	FR	R\$ 2,035
51	BROMOPRIDA	10 MG	8.000	CP	R\$ 0,299
52	BROMOPRIDA IV	5 MG/ML	500	AMP	R\$ 1,871
53	BUDESONIDA 120 DOSES	32 MCG/DOSE	50	FR	R\$ 22,840
54	BUDESONIDA 120 DOSES	50 MCG/DOSE	50	FR	R\$ 45,303
55	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE	150 MG	20.000	CP	R\$ 1,469
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML	10 MG/ML	3.000	FR	R\$ 18,900
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA IM/IV 1 ML	20MG/ML	1.000	AMP	R\$ 1,380
58	CANAGLIFLOZINA	300 MG	900	CP	R\$ 8,845
59	CANDESARTANA	16 MG	500	CP	R\$ 1,626
60	CANDESARTANA CILEXETILA+FELODIPINO	16/5MG	800	CP	R\$ 3,675
61	CAPTOPRIL	25 MG	50.000	CP	R\$ 0,054
62	CARBAMAZEPINA 100 ML	20 MG/ML	1.000	FR	R\$ 12,247
63	CARBAMAZEPINA	200 MG	65.000	CP	R\$ 0,194
64	CARBAMAZEPINA CR	200 MG CR	10.000	CP	R\$ 0,896
65	CARBAMAZEPINA CR	400 MG CR	8.000	CP	R\$ 1,564
66	CARBOCISTEÍNA (PEDIATRICO)	20MG/ML	500	VD	R\$ 4,407
67	CARBOCISTEÍNA (ADULTO)	50MG/ML	500	VD	R\$ 5,931
68	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL (1.250mg de carbonato de cálcio, equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	500 MG+400UI	15.000	CP	R\$ 0,389
69	CARBONATO DE LITIO	300 MG	30.000	CP	R\$ 0,351



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

70	CARVEDILOL	3,125 MG	7.000	CP	R\$ 0,217
71	CARVEDILOL	6,25 MG	15.000	CP	R\$ 0,322
72	CARVEDILOL	12,5 MG	15.000	CP	R\$ 0,283
73	CARVEDILOL	25 MG	40.000	CP	R\$ 0,373
74	CEFACLOL SUSPENSÃO ORAL 80 ML (ADULTO E PED)	250 MG/5 ML	250	VD	R\$ 51,205
75	CEFACLOL SUSPENSÃO ORAL 80 ML (ADULTO E PED)	375 MG/5 ML	250	VD	R\$ 69,585
76	CEFACLOL	500 MG	4.000	CP	R\$ 6,333
77	CEFALEXINA	500 MG	20.000	CP	R\$ 0,663
78	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100 ML	50 MG/ML	500	FR	R\$ 14,910
79	CEFTRIAXONA IV 500 MG	500 MG	3.000	AMP	R\$ 12,333
80	CEFTRIAXONA IV 1 G	1 G	5.000	AMP	R\$ 7,676
81	CETOCONAZOL	20 G	300	TB	R\$ 5,631
82	CETOPROFENO	50 MG	5.000	CP	R\$ 0,486
83	CETOPROFENO IM 2 ML	50 MG/ML 2ML	1.000	AMP	R\$ 2,312
84	CETOPROFENO IV 2 ML	100 MG/ML	1.000	AMP	R\$ 5,378
85	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE	5 MG	5.000	CP	R\$ 0,373
86	CILOSTAZOL	50 MG	10.000	CP	R\$ 0,625
87	CILOSTAZOL	100 MG	30.000	CP	R\$ 0,866
88	CIMETIDINA	200 MG	1.000 CP	CP	R\$ 0,296
89	CINARIZINA	25 MG	10.000 CP	CP	R\$ 0,198
90	CINARIZINA	75 MG	10.000 CP	CP	R\$ 0,296
91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE	500 MG	40.000 CP	CP	R\$ 0,465
92	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE (POMADA OFTÁLMICA) 3,5G	3MG/G (0,3%)	200 FR	TB	R\$ 18,415
93	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) 5 ML	3,5MG/G (0,35%)	200 FR	FR	R\$ 18,600
94	CITALOPRAN	20 MG	30.000	CP	R\$ 0,867
95	CITRATO DE FENTANILA 5 ML	78,5 MCG/ML	100	AMP	R\$ 2,067
96	CITRATO DE SILDENAFILA	50 MG	1.000	10	R\$ 5,333
97	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE	300 MG	4.000	CP	R\$ 1,910
98	CLOBAZAM	10 MG	600	CP	R\$ 1,205
99	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE	25 MG	15.000	CP	R\$ 1,005
100	CLONAZEPAN SUBLINGUAL	0,25 MG	5.000	CP	R\$ 0,173
101	CLONAZEPAN	0,5 MG	5.000	CP	R\$ 0,120
102	CLONAZEPAN	2 MG	70.000	CP	R\$ 0,142
103	CLONAZEPAN 20 ML	2,5 MG/ML	1.000	FR	R\$ 4,119
104	CLONIDINA, CLORIDRATO DE	0,200 MG	10.000 CP	CP	R\$ 0,278
105	CLONIDINA, CLORIDRATO DE	0,150 MG	5.000 CP	CP	R\$ 0,227
106	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE	75 MG	7.000 CP	CP	R\$ 1,012
107	CLORANFENICOL	250 MG	2.000	CP	R\$ 4,525
108	CLORANFENICOL+COLAGENASE 30 G	0,01G+0,6UI	800	TB	R\$ 21,054



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

109	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA I.V 20 ML	12,5 MG/ML	100	AMP	R\$ 11,450
110	CLORIDRATO DE DOPAMINA I.V 10 ML	5 MG/ML	100	AMP	R\$ 2,001
111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 MG	2.000	CP	R\$ 0,277
112	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL	20 MG/G (2%)	500	TB	R\$ 3,565
113	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	2%	100	AMP	R\$ 4,134
114	CLORIDRATO DE OLOPATADINA (PATANOL S) 2,5 ML	2,22 MG/ML	50	FR	R\$ 47,060
115	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	4 MG	2.000	CP	R\$ 3,171
116	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 45G	100MG+50MG/4 G	200	TB	R\$ 29,095
117	CLORETO DE POTÁSSIO 10 ML	19,1% (2,56 mEq/ ML)	100	AMP	R\$ 0,491
118	CLORETO DE SUXAMETÔNIO-QUELICIN 10 ML	100 MG	100	AMP	R\$ 16,840
119	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	25 MG	10.000	CP	R\$ 0,300
120	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	100 MG	10.000	CP	R\$ 0,311
121	CODEINA	30 MG	500	CP	R\$ 1,875
122	CUMARINA+HEPARINA SÓDICA CREME-VENALOT 80 ML	5MG+50UI	100	TB	R\$ 31,102
123	CUMARINA+Troxerrutina	15MG+90MG	840	CP	R\$ 0,414
124	DAPAGLIFLOZINA	5 MG	300	CP	R\$ 5,470
125	DAPAGLIFLOZINA	10 MG	600	CP	R\$ 6,835
126	DEXAMETASONA	4 MG	1.000	CP	R\$ 0,512
127	DEXAMETASONA 10 G	0,1% CREME	1.000	TB	R\$ 1,687
128	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2,5 ML SOL. INJ.	4 MG/ML	500	AMP	R\$ 1,103
129	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	0,1MG/ML	400	FR	R\$ 3,957
130	DIAZEPAM 2 ML	5 MG/ML	100	AMP	R\$ 1,139
131	DIAZEPAM	10 MG	50.000	CP	R\$ 0,148
132	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	50.000	CP	R\$ 0,060
133	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME 60 G	60 G	150	TB	R\$ 6,207
134	DICLOFENACO SODICO 3 ML	75 MG/3ML	1.000	AMP	R\$ 0,873
135	DIGOXINA	0,25MG	5.000	CP	R\$ 0,088
136	DIMENIDRATO + CLOR DE PIRIDOXINA	50 + 10 MG	15.000	CP	R\$ 0,257
137	DIMENIDRATO + CLOR DE PIRIDOXINA 30 ML	25 + 5 MG	1.000	FR	R\$ 5,557
138	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (NAUSICALM B6) 1 ML	50 + 50MG	500	AMP	R\$ 2,488
139	DIMETICONA OU SIMETICONA 10 ML	75 MG/ML	800 FR	FR	R\$ 1,491
140	DIOSMINA + HISPÉRIDINA	450+50MG	120.000	CP	R\$ 0,765
141	DIPIRONA GOTAS 10 ML	500 MG/ML	1.000	FR	R\$ 0,973
142	DIPIRONA SODICA	500 MG	5.000	CP	R\$ 0,134
143	DIPIRONA SODICA IM/IV 2 ML	500 MG/ML 2ML	1.000	AMP	R\$ 0,668



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

144	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMESONA 1 ML	5+2 MG	1.000	AMP	R\$ 4,130
145	DIVALPROATO DE SODIO ER	500 MG	2.500	CP	R\$ 2,443
146	DOMPERIDONA 100 ML	1 MG/ML	400	FR	R\$ 17,697
147	DOMPERIDONA	10 MG	20.000	CP	R\$ 0,175
148	DOXAZOSINA, MESILATO DE	2 MG	40.000	CP	R\$ 0,287
149	DULOXETINA, CLORIDRATO DE	30 MG	20.000	CP	R\$ 2,462
150	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,5 MG + 0,4 MG	1.200	CP	R\$ 3,810
151	EMPAGLIFLOZINA	25 MG	400	CP	R\$ 6,026
152	ENANTATO DE NORESTIRENONA+VALERATO DE ESTRADIOL 1 ML	50+5MG/ML	100	AMP	R\$ 12,020
153	ENOXAPARINA SÓDICA 6 SERINGAS	20 MG/0,2ML	200	SER	R\$ 22,360
154	ENOXAPARINA SÓDICA 6 SERINGAS	40 MG/0,4ML	500	SER	R\$ 31,398
155	ESCITALOPRAN, OXALATO DE	10 MG	10.000	CP	R\$ 0,936
156	ESPIRONOLACTONA	25 MG	70.000	CP	R\$ 0,304
157	ESPIRONOLACTONA	100 MG	20.000	CP	R\$ 0,691
158	ESTRIOL CREME VAGINAL	1 MG/ML	100	TB	R\$ 28,014
159	ESTROGÊNOS CONJUGADOS	0,3 MG	300	CP	R\$ 1,715
160	FENITOÍNA SÓDICA 5 ML	50 MG/ML	100	AMP	R\$ 3,361
161	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	15.000	CP	R\$ 0,341
162	FENOBARBITAL	100 MG	15.000	CP	R\$ 0,166
163	FENOBARBITAL 2 ML	100 MG/ML	100	AMP	R\$ 2,117
164	FERROPOLIMALTOSE + ACIDO FOLICO-NORIPURUM	100+0,35 MG	1.000	CP	R\$ 1,703
165	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE	180 MG	500	CP	R\$ 4,261
166	FINASTERIDA	5 MG	40.000	CP	R\$ 0,716
167	FITOMENADIONA IM (VITAMINA K) 1 ML	10 MG/ML	100	AMP	R\$ 1,160
168	FLUCONAZOL	150 MG	10.000	CP	R\$ 0,557
169	FLUCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA 5 ML	0,250+10000UI+3,500MG+20MG/ML C/ 5ML	150	FR	R\$ 6,330
170	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE	20 MG	70.000	CP	R\$ 0,109
171	FOSFATO DE SITAGLIPTINA -JANUVIA	100 MG	1200	CP	R\$ 11,720
172	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO	12 MCG	1.000	CPS	R\$ 1,624
173	FUMARATO DE FORMOTEROL,BUDESONIDA	12/400 MCG	1.000	CPS	R\$ 2,871
174	FUROSEMIDA	40 MG	20.000	CP	R\$ 0,124
175	FUROSEMIDA 2 ML	10 MG/ML	150	AMP	R\$ 0,763
176	GINKGO BILOBA	80 MG	80.000	CP	R\$ 0,317
177	GLIBENCLAMIDA	5 MG	20.000	CP	R\$ 0,085
178	GLICLAZIDA MR	30 MG	15.000	CP	R\$ 0,491
179	GLICLAZIDA MR	60 MG	15.000	CP	R\$ 1,421



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

180	GLICOSE 20 ML	500 MG/ML (50%)	100	AMP	R\$ 0,760
181	GLIMEPIRIDA	4 MG	4.000	CP	R\$ 0,532
182	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% I.V 10 ML	100 MG/ML (gliconato de cálcio)	100	AMP	R\$ 5,700
183	HALOPERIDOL	1 MG	4.000	CP	R\$ 0,143
184	HALOPERIDOL	5 MG	12.000	CP	R\$ 0,213
185	HALOPERIDOL 1 ML	5 MG/ML	50	AMP	R\$ 1,934
186	HALOPERIDOL DECANOATO 1 ML	70,52MG/ML	200	AMP	R\$ 13,116
187	HEDERA HELIX XAROPE ADULTO E PEDIATRICO 100ML	7MG/ML	250	FR	R\$ 13,933
188	HEPARINA SODICA 0,25 ML	5000UI/0,25ML	720	AMP	R\$ 5,139
189	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	20.000	CP	R\$ 0,050
190	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE- IM/IV	500 MG	100	AMP	R\$ 8,004
191	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150 ML	61,5 MG/ML	200	FR	R\$ 3,283
192	HIDROXIQUINOLINA 0.4MG/ML E TROLAMINA 140 MG/ML	8 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA(C ERUMIN)	200	FR	R\$ 10,235
193	IBUPROFENO 30 ML	50 MG/ML C/ 20ML	1.500	FR	R\$ 2,194
194	IBUPROFENO	300 MG	30.000	CP	R\$ 0,215
195	IBUPROFENO	600 MG	60.000	CP	R\$ 0,191
196	IMIPRAMINA	25 MG	10.000	CP	R\$ 0,503
197	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) (L.) Merr.	50 MG A 120 MG DE ISOFLAVONA (dose diária)	600	CP	R\$ 1,165
198	ISSORBIDA, DINIDRATO DE - SUBLINGUAL	5 MG	5.000	CP	R\$ 0,227
199	IVERMECTINA	6 MG	600	CP	R\$ 1,780
200	LACTULOSE	667 MG/ML	100	FR	R\$ 14,300
201	LAMOTRIGINA	100 MG	1.000	CP	R\$ 1,122
202	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZINA	200+50MG	40.000	CP	R\$ 3,727
203	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZINA BD	100 + 25 MG	10.000	CP	R\$ 2,755
204	LEVOFLOXACINO	500 MG	1.000	CP	R\$ 2,183
205	LEVOMEPRIMAZINA	25 MG	10.000	CP	R\$ 0,473
206	LEVOMEPRIMAZIPINA GOTAS 20 ML	40 MG/ML	50	FR	R\$ 15,396
207	LEVOMEPRIMAZINA	100 MG	10.000	CP	R\$ 0,986
208	LEVONORGESTREL	0,75 MG	20	CP	R\$ 4,500
209	LEVONORGESTREL+ETILESTRADIOL	0,15+0,03 MG c/21	200	CARTE LA	R\$ 2,791
210	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG	80.000	CP	R\$ 0,200



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

211	LEVOTIROXINA SODICA	50 MCG	80.000	CP	R\$ 0,203
212	LEVOTIROXINA SODICA	75 MCG	80.000	CP	R\$ 0,214
213	LEVOTIROXINA SODICA	100 MCG	80.000	CP	R\$ 0,201
214	LINAGLIPTINA	5 MG	2.000	CP	R\$ 6,674
215	LORATADINA	10 MG	30.000	CP	R\$ 0,195
216	LORATADINA XAROPE 100 ML	1 MG/ML	800	FR	R\$ 6,257
217	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	100.000	CP	R\$ 0,082
218	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	20.000	CP	R\$ 0,098
219	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 100 ML	0,4MG/ML	800	FR	R\$ 5,328
220	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE ADULTO E PEDIATRICO 120 ML	2MG/5ML+0,25 MG/5ML	250	FR	R\$ 5,629
221	MALEATO DE ENALAPRIL	5 MG	10.000	CP	R\$ 0,087
222	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	100.000	CP	R\$ 0,070
223	MEBENDAZOL 30 ML	20 MG/ML	300	FR	R\$ 2,565
224	MELOXICAM	15 MG	5.000	CP	R\$ 0,500
225	MEROPENEM EV	500MG	500	FR	R\$ 34,667
226	METFORMINA, CLORIDRATO DE	500 MG	20.000	CP	R\$ 0,127
227	METFORMINA, CLORIDRATO DE	850 MG	80.000	CP	R\$ 0,114
228	METFORMINA XR, CLORIDRATO DE	500 MG	3600	CP	R\$ 0,587
229	METILDOPA	250 MG	5.000	CP	R\$ 0,361
230	METILFENIDATO	10 MG	600	CP	R\$ 0,993
231	METILFENIDATO LA	30 MG	600	CP	R\$ 7,225
232	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 100 ML	40MG/ML	100	FR	R\$ 9,021
233	METRONIDAZOL	250 MG	2.000	CP	R\$ 0,233
234	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50 G	100 MG/G 10%	150	TB	R\$ 5,689
235	MIDAZOLAM 3 ML	5 MG/ML	50	AMP	R\$ 4,969
236	MIRTAZAPINA	15 MG	8.000	CP	R\$ 3,695
237	MIRTAZAPINA	30 MG	15.000	CP	R\$ 2,627
238	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG	4.000	CP	R\$ 0,176
239	MONTELUCASTE DE SÓDIO	4 MG	500	CP	R\$ 3,058
240	MONTELUCASTE DE SÓDIO	5 MG	500	CP	R\$ 1,753
241	MORFINA 1 ML	10 MG/ML	100	AMP	R\$ 4,866
242	MORFINA	10 MG	600	CP	R\$ 0,605
243	MORFINA	30 MG	600	CP	R\$ 1,625
244	MUPIROCINA 15 G	20 MG/G	200	TB	R\$ 19,710
245	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	5 MG+250UI/G	1.600	TB	R\$ 2,470
246	NIFEDIPINO	10 MG	10.000	CP	R\$ 0,140
247	NIMESULIDA	100 MG	5.000	CP	R\$ 0,315
248	NIMESULIDA GOTAS 15 ML	50 MG/1 ML	500	FR	R\$ 2,742
249	NIMODIPINO	30 MG	2.000	CP	R\$ 0,273
250	NISTATINA 60 G	100.000 UI/4G	800	TB	R\$ 5,841



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

251	NITRATO DE MICONAZOL (CREME DERMATOLÓGICO) 28 G	20 MG/G (2%)	200	TB	R\$ 3,550
252	NITRATO DE MICONAZOL (CREME VAGINAL) 80 G	20 MG/G (2%)	300	TB	R\$ 9,399
253	NITRAZEPAM	5 MG	5.000	CP	R\$ 0,320
254	NITROFURANTOINA	100MG	6.000	CP	R\$ 0,266
255	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 4 ML	2 MG/ML	100	AMP	R\$ 6,100
256	NORESTIRENONA	0,35 MG c/ 35	40	CARTE LA	R\$ 10,567
257	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25 MG	8.000	CP	R\$ 0,529
258	OLEO MINERAL	OLEO	100	FR	R\$ 3,530
259	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA	40MG/12,5MG	450	CP	R\$ 6,805
260	OMEPRAZOL	20 MG	400.000	CP	R\$ 0,248
261	PANTOPRAZOL	20 MG	2.000	CP	R\$ 0,597
262	PARACETAMOL	500 MG	20.000	CP	R\$ 0,096
263	PARACETAMOL 15 ML	200 MG/ML	2.000	FR	R\$ 1,065
264	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA	500+30MG	20.000	CP	R\$ 0,698
265	PAROXETINA, CLORIDRATO DE	10 MG	15.000	CP	R\$ 3,000
266	PAROXETINA, CLORIDRATO DE	20 MG	40.000	CP	R\$ 0,666
267	PASTA D'AGUA 80 G	(FN)	30	TB	R\$ 7,714
268	PENTOXIFILINA	400 MG	500	CP	R\$ 1,065
269	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO P/ USO TÓPICO	100 MG	500	CP	R\$ 0,116
270	PERMETRINA LOÇÃO 60 ML	10MG/G 1%	100	FR	R\$ 6,066
271	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE	15 MG	800	CP	R\$ 2,414
272	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE	30 MG	400	CP	R\$ 2,943
273	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE	45 MG	800	CP	R\$ 4,794
274	PIROXICAN	20 MG	3.000	CP	R\$ 0,308
275	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS		50.000	CP	R\$ 0,191
276	POLIVITAMINICO IM/IV 2 ML		1.000	AMP	R\$ 1,210
277	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 100 ML	3 MG/ML	800	FR	R\$ 8,005
278	PREDNISONA	5 MG	20.000	CP	R\$ 0,174
279	PREDNISONA	20 MG	20.000	CP	R\$ 0,377
280	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 2 ML	25 MG/ML	1.000	AMP	R\$ 2,460
281	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	25 MG	40.000	CP	R\$ 0,211
282	PROPAFENONA , CLORIDRATO DE	300 MG	3.000	CP	R\$ 1,326
283	PROPATILNITRATO	10 MG	20.000	CP	R\$ 0,560
284	PROPOFOL 20 ML	10 MG/ML	50	AMP	R\$ 28,800
285	PROPRANOLOL	40 MG	10.000	CP	R\$ 0,079
286	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 120 ML	15 MG/ML	300	FR	R\$ 8,730
287	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 2 ML	25 MG/ML	500	AMP	R\$ 0,736
288	RANITIDINA, CLORIDRATO DE	150 MG	15.000	CP	R\$ 0,125



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

289	RISPERIDONA	1 MG	600	CP	R\$ 0,377
290	RISPERIDONA	2 MG	1.000	CP	R\$ 0,478
291	RISPERIDONA (SOLUÇÃO) 30 ML	1 MG/ML	40	FR	R\$ 25,987
292	RIVAROXABANA	10 MG (XARELTO)	2.000	CP	R\$ 7,208
293	ROSUVASTATINA	10 MG	720	CP	R\$ 1,250
294	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III EV-NORIPURUM 5 ML REFIL	20 MG/5ML	1.000	AMP	R\$ 18,314
295	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G		200	ENV	R\$ 0,938
296	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	2 MG/5ML	400	FR	R\$ 2,144
297	SECNIDAZOL	1 G	1.000	CP	R\$ 1,238
298	SERTRALINA, CLORIDRATO DE	50 MG	100.000	CP	R\$ 0,463
299	SINVASTATINA	20 MG	10.000	CP	R\$ 0,142
300	SINVASTATINA	40 MG	10.000	CP	R\$ 0,316
301	SOLUÇÃO DE GLICERINA (GLICEROL) 500 ML	12% 500 ML	500	FR	R\$ 5,506
302	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG	5.000	CP	R\$ 0,661
303	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG	5.000	CP	R\$ 1,193
304	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG	5.000	CP	R\$ 2,224
305	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G	10MG/G 1%	600	TB	R\$ 7,262
306	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA SUSP. ORAL 100 ML	200 + 40 MG/5ML	100	FR	R\$ 3,916
307	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA	400/80 MG	1.500	CP	R\$ 0,172
308	SULFATO DE ATROPINA 1 ML	0,25 MG/ML	100	AMP	R\$ 0,488
309	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDROITINA	500 MG+400 MG	2.000	CP	R\$ 2,285
310	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG	1.000	CP	R\$ 3,545
311	SULFATO DE NEOMICINA,CETOCONAZOL,DIPROPIONA TO DE BETAMETASONA	20MG + 0,5MG + 2,5MG	300	TB	R\$ 9,841
312	SULFATO FERROSO	40 MG	55.000	CP	R\$ 0,076
313	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	25MG/ML	200	FR	R\$ 2,148
314	SULPIRIDA	50 MG	15.000	CP	R\$ 0,536
315	TIAMAZOL	10 MG (TAPAZOL)	2.000	CP	R\$ 0,462
316	TIAMINA, CLORIDRATO DE	300 MG	22.000	CP	R\$ 0,338
317	TINIDAZOL+MICONAZOL- CREVAGIN 40 G	30+20 MG	200	TB	R\$9,80
318	TIOCONAZOL+TINIDAZOL-GYNOMAX OU GYNOPAC 35 G	100MG/5G+150 MG/5G	150	TB	R\$ 33,287
319	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA	3MG/ML	200	FR	R\$ 10,110
320	TOPIRAMATO	25 MG	4.000	CP	R\$ 0,491
321	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	50 MG	12.000	CP	R\$ 1,069
322	TRAZODONA, CLORIDRATO DE (DONAREN)	50 MG	12.000	CP	R\$ 0,986
323	VALPROATO DE SODIO 100 ML	250 MG/5ML	300	FR	R\$ 5,400



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

324	VARFARINA SODICA	5 MG	5.000	CP	R\$ 0,220
325	VENLAFAXINA	37,5 MG	15.000	CP	R\$ 1,525
326	VENLAFAXINA	75 MG	30.000	CP	R\$ 1,635
327	VILDAGLIPTINA	50 MG	3.000	CP	R\$ 3,199
328	PREGABALINA	75 MG	2.000	CP	R\$ 2,076
329	LORNOXICAM	8 MG	5.000	CP	R\$ 1,439

Bernardino de Campos, 23 de julho de 2018.

ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 24/2018, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,.....de..... de 2018.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____ Licitante (Razão Social e CNPJ), sediada na Rua
_____, n° _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, declara, sob as penas da lei, ter ciência que, as Microempresas (ME)
e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06,
possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 615.719.118-04, residente e domiciliado à Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se na aquisição de Medicamentos, pela **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, que será entregue de forma parcelada conforme necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 24/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....).

2.2 – O pagamento será feito de conformidade com o faturamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferido os produtos



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Pérola do Planalto

entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

2.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação de fornecimento, na Farmácia Municipal, sito à Praça Monsenhor Francisco Vander Mass, s/n – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, durante o horário de expediente das 07:00 às 17:00hs, acompanhado da nota fiscal/fatura.

2.4 - O prazo máximo para entrega será de 15(quinze) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.5- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

2.6- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 23/2018, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso – 01 Municipal, 02 Estadual e 05 Federal

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da CONTRATANTE, ou de seus prepostos.

5.2- A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

- a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 15% (Quinze por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2018.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
